



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Secretaria de Governo**

Responsável pela Demanda: **Solange Aparecida Malacrida Brocca**

Cargo: **Secretária de Governo**

E-mail: **atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

2. OBJETO (art. 18, II):

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Regente Feijó/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou outro sistema de gestão com tecnologia igual ou superior, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

3.1. O Município de Regente Feijó/SP, conta com frota de veículos constituída por veículos, motos, máquinas pesadas e demais equipamentos que são utilizados para a prestação de serviços públicos diariamente, havendo a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de forma célere, de forma a não interromper a prestação de serviços públicos prestados à população.

3.2. Os inúmeros fatores preponderantes para escolha dessa nova tecnologia residem no caráter autodestrutivo do dispositivo eletrônico denominada de tag, isso porque uma vez aplicado (adesivado) no para-brisa do veículo, o mesmo não poderá ser retirado sem danificar seu transmissor, o que por sua vez impede que ela seja trocada, minimizando fraudes e garantindo que o veículo esteja no local da transação. Fato que não é garantido com a utilização de TAG/etiqueta, que por não ser afixado permite a troca de um veículo para o outro, permitindo, assim, a ocorrência fraudes como a realização de transações em veículos que não pertencem a frota da administração pública, troca involuntária de cartões e consequentemente a realização de transações de veículos incorretos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

frequente perda de cartões devido a intensa movimentação dos veículos, que compromete o gerenciamento eficaz da frota de veículos.



Observação: Veículo com Tag (RFID) no para-brisa.

3.3. A instalação da tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o estabelecimento será realmente transacionado, circunstância não recepcionada pelos cartões magnéticos e/ou com chip e/ou QR-codes. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID (Radio-Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication), é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada e irá garantir uma dupla validação da transação.

3.4. Os modelos sem contato, do tipo RFID (Radio-Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication), que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips ou até mesmo o QR-Code, que se tornaram muito frágeis nos quesitos de segurança devido aos inúmeros casos de clonagem.

3.5. Desta maneira, assim como o mercado de meios de pagamentos, que tem migrado para formas de captura de transações mais seguras, o Município de Regente Feijó/SP, em consonância com a visão de futuro, pretende levar aos Órgãos modernidade e eficiência reflexo das inúmeras vantagens oferecidas, tais como redução de despesas e de gastos inadequados, segurança nas transações, além de melhoria no gerenciamento da frota.

3.6. Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento, a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.7. O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

3.8. As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública.



3.9. Desse modo, a contratação através de um único sistema é medida de suma importância para conferir unicidade a gestão de gastos com a frota veicular, de modo a centralizar as informações e facilitar o processo decisório dos gestores do contrato, até mesmo porque os indicadores de manutenção aumentarão a eficácia e economia da Contratante.

3.10. Assim, a contratação pretendida visa a prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota, não só para gerar celeridade na colocação dos veículos novamente para a prestação diária dos serviços públicos, como, também estabelecendo, através de sistema informatizado, um controle da vida do veículo, com todos os consertos e manutenções procedidas, de forma a permitir uma fiscalização mais eficaz, bem como se determinar quando os custos de manutenção recomendem a troca do veículo que compõe a frota municipal.

3.11. Desta forma, com a contratação pretendida, espera-se os seguintes resultados:

- a) Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- c) Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- e) Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- f) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- h) Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante.
- i) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- j) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- k) Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- l) Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e máquinas da Contratante.
- m) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- n) Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- o) Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II):

4.1. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III):



5.1. Além dos requisitos estabelecidos no art. 92 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame licitatório deverá observar, além dos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, os seguintes requisitos:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- c)** Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

5.2. Além disso, a empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir as seguintes obrigações, decorrentes do contrato dele oriundo:

5.2.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos (quando for o caso) para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada. A implantação pela Contratada compreende:

- a)** Planejamento da implantação e validação pelo Divisão de Transportes e Controle de Frota;
- b)** Cadastramento e registro dos veículos, motos, máquinas e equipamentos da frota do Município;
- c)** Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d)** Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- e)** Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- f)** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g)** Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- h)** Treinamento da rede credenciada.

5.2.2. O treinamento deverá ser prestado no edifício sede da Prefeitura ou na Divisão de Transportes e Controle de Frota, em até 10 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

5.2.3. Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma.

5.2.4. Fornecer ao Município as etiquetas/tags sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas.

5.2.5. Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões.

5.2.6. Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município.



5.2.7. Negociar com a rede credenciada melhores condições para preços à vista de serviços, peças e acessórios objeto da licitação.

5.2.8. Pagar pontualmente os fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total da Contratada.

5.2.9. Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões.

5.2.10. Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (on line) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a Prefeitura.

5.2.11. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

5.2.12. Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema.

5.2.13. Garantir a validade dos cartões magnéticos (quando for o caso) e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema.

5.2.14. Substituir os cartões magnéticos/etiquetas (quando for o caso) defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos.

5.2.15. Dispor permanentemente para a Divisão de Transportes e Controle de Frota, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

5.2.16. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado.

5.2.17. Facultar à Divisão de Transportes e Controle de Frota pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos.

5.2.18. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou online, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



5.2.19. Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

5.2.20. Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.21. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.2.22. Planejar, em conjunto com a Divisão de Transportes e Controle de Frota, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

5.2.23. Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos e máquinas que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP.

5.2.24. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP.

5.2.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2.26. Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.2.26.1. originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

5.2.26.2. originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

5.2.26.3. de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu



catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

5.2.27. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

5.2.28. Adotar sistema de segurança que vincule o tag/etiqueta ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela prefeitura, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos, máquinas e condutores (quando for o caso).

5.2.29. Cancelamento da etiqueta/tag somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da prefeitura (quando for o caso).

5.2.30. O uso indevido da etiqueta/tag do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços (quando for o caso).

5.2.31. As etiquetas/tags, deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional a prefeitura, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição da etiqueta.

5.2.32. Proporcionar a prefeitura, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestado de serviço.

5.2.33. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

5.2.34. Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Prefeitura.

5.2.35. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão das etiquetas/tags, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

5.2.36. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP seja formada por empresas idôneas.

5.2.37. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.



5.2.38. Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

5.2.39. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

5.2.40. O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador da TAG/etiqueta e respectiva unidade organizacional, datas e horários (quando for o caso).

5.2.41. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

5.3. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar para apresentar o seu sistema no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela Comissão de Avaliação, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente checklist.

5.3.1. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, datashow e modem de internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

5.3.2. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

5.3.3. O Município se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

5.3.4. A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.

5.3.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

5.3.6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

5.3.7. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Check List, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.3.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, conforme edital, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos



mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

5.3.10. Justifica-se a realização da prova de conceito, tendo em vista analisar se o software satisfaz todos os requisitos previstos no check list do Termo de Referência, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, de modo que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Município considere essencial ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV):

6.1. A tabela abaixo apresenta os itens para a contratação, juntamente com as suas respectivas unidades e quantidades a serem adquiridas:

Item	Descrição	Valor anual estimado R\$	Percentual taxa administrativa média	Valor total com a taxa administrativa R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Regente Feijó/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou outro sistema de gestão com tecnologia igual ou superior, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	6.500.000,00	2,5%	6.662.500,00



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Das alternativas possíveis para a solução do problema com a contratação permitida, somente a modalidade escolhida e detalhada no presente estudo permite a Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, atingir os seguintes resultados:

- a) Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- c) Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- e) Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- f) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- h) Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante.
- i) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- j) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- k) Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- l) Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e máquinas da Contratante.
- m) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- n) Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- o) Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizado pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

7.3. A solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.662.500,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):



9.1. A contratação pretendida visa a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota, não só para gerar celeridade na colocação dos veículos novamente para a prestação diária dos serviços públicos, como, também estabelecendo, através de sistema informatizado, um controle da vida do veículo, com todas as manutenções procedidas, de forma a permitir uma fiscalização mais eficaz, bem como se determinar quando os custos de manutenção recomendem a troca do veículo que compõe a frota municipal.

9.2. A empresa contratada garantirá, pelo prazo de 12 meses, os serviços executados, devendo dar assistência técnica nesse período, através de sua rede credenciada, independentemente de novas cobranças.

9.3. A assistência técnica pós entrega, quando realizada pelo fornecedor em virtude de defeitos crônicos constatados posteriormente, deverá ser realizada no município de Regente Feijó/SP, ou em outros que comportem a manutenção, porém sem ônus à Administração Municipal, ficando às custas do processo à cargo da empresa.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII):

10.1. O modelo de contratação pretendido não permite o parcelamento do objeto sem que haja perda de economia de escala.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação podem ser assim destacados:

- a) Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- c) Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- e) Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- f) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- h) Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante.
- i) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- j) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- k) Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- l) Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e máquinas da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

- m) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- n) Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- o) Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):

12.1. Não há necessidade de adoção de providências anteriores à contratação, tendo em vista que há responsabilidade da contratada, após a contratação de treinamento dos profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, para operar o sistema disponibilizado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Os impactos ambientais previstos decorrentes da contratação são positivos sob a ótica de alguns aspectos, pois a intensificação de manutenções preventivas em veículos e máquinas da frota municipal reduzirá a descarga de gases de efeito estufa provenientes do carbono na atmosfera.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):

15.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 15 de julho de 2025.

SOLANGE AP. MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo
Integrante Requisitante

BENEDITO DOS SANTOS FILHO

Coordenador de Transporte e Controle de Frota
Integrante Técnico